



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº: 264/2023

PROCESSO: 20248/2023

1 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

NOME: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia **CPF/CNPJ/ RG:** 10.723.648/0003-01
ENDEREÇO: Av. Coronel Monteiro de Castro, 550 **BAIRRO:** Barra
MUNICÍPIO: Muriaé **UF:** MG
CEP: 36.884-036 **TELEFONE:** 32 3696-2850

1.1 IDENTIFICAÇÕES DO LOCAL DA INTERVENÇÃO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550, bairro Barra, Muriaé – MG. (Obs: autorização é para as 10 (dez) árvores que se encontram na perpendicular, no segmento lateral)

X = -21.127687 **Y =** -42.378711 **Base de dados:** UTM

2 - INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

TIPO DE INTERVENÇÃO:	QUANTIDADE	UNIDADE
Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas/mortas em área urbana	10	un

3 - PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

PRODUTO/SUBPRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Lenha Floresta Plantada	<i>Licania tomentosa</i> (Oiti)	0,5	m ³

4 – MOTIVO

As árvores se encontram em más condições fitossanitárias.

5 – RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA

NOME: Douglas Barbosa Castro
MASP: 7071.001

DATA DA VISTORIA: 18/07/2023

PARECER:

É proibida a supressão de árvores nativas da Mata Atlântica autorizadas neste documento, no período de frutificação e/ou mediante presença de ninhos de pássaros, ficando, portanto, liberada a supressão somente após a não constatação destes fatos.



Prefeitura Municipal de Muriaé
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Av. Maestro Sansão nº 236, 2º Andar, Centro CEP – 36.880-000, Muriaé.– MG.
CNPJ – 17.947.581/0001-76, Tel. (32) 3696 – 3368

6 - VALIDADE

DATA DA REUNIÃO DO CODEMA EM QUE FOI APROVADO: 31/07/2023

DATA DA EMISSÃO: 02/08/2023

DATA DA VALIDADE: 90 dias

7 - MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

Os cortes estão condicionados ao plantio de 20 (vinte) mudas de árvores no local da supressão, com espécies de menor porte.

O requerente é responsável por acompanhar o desenvolvimento das mudas por um período de 02 (dois) anos, repondo as que não sobreviverem.

É necessária a comprovação do cumprimento destas medidas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio de relatório fotográfico no prazo de 90 dias, ficando o requerente sujeito a multas e penalidades caso não cumpra este item.

8 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

"DECLARO ESTAR CIENTE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7 ACARRETARÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO E EM MULTA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE "

Fernando de Oliveira Rocha
Responsável pela Intervenção

9 - AUTORIZAÇÃO

Muriaé, 02 de agosto de 2023.

Danielle de Sá Gredilha Coelho
Danielle de Sá Gredilha Coelho
Chefe do Setor de Monitoramento Ambiental
MASP 5058.002



* Esta declaração não isenta o requerente de realizar o pagamento da taxa de rendimento lenhoso junto ao Instituto Estadual de Florestas.



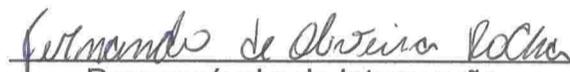
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Av. Maestro Sansão nº 236
• Centro – Tel. (032) 3696-3300
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
CNPJ - 17.947.581/0001-76

DECLARAÇÃO

Processo nº 20248/2023

Declaro para os seguintes fins que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ: 10.723.648/0003-01, está autorizado a realizar a poda drástica de 05 (cinco) árvores, sendo 04 (quatro) de nome popular “Oiti” e 01 (uma) de nome popular “Flamboyant”, localizada na Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550, bairro Barra, Muriaé – MG (as árvores estão alinhadas com a fachada do imóvel, no segmento do outdoor), conforme deferido em reunião do CODEMA nº 134, na data de 31 de julho de 2023.


Responsável pela Intervenção



Danielle de Sá Gredilha Coelho
Chefe do Setor de Monitoramento Ambiental
MASP 5058.002

Muriaé, 02 de agosto de 2023.